

26ª Zona Eleitoral	22
Editais	22
40ª Zona Eleitoral	22
Editais	22
44ª Zona Eleitoral	23
Editais	23
50ª Zona Eleitoral	26
Editais	26
58ª Zona Eleitoral	26
Editais	26
59ª Zona Eleitoral	27
Editais	27
MPE (PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL).....	27

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Atos da Presidência

Atos

ATO N.º 502, DE 31.08.2017.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Resolução TSE Nº 23.092/2009, de 03 de agosto de 2009 e Resolução TRE/ES nº. 27/2013, de 11 de março de 2013, RESOLVE:

I - LOTAR o servidor **Diego Domingos Soares**, Técnico Judiciário – Área Administrativa do quadro efetivo deste Tribunal, na 54ª Zona Eleitoral – Cariacica, a partir da data da publicação deste Ato, considerando o resultado final do concurso de Remoção nº 02/2017, homologado por decisão dessa Presidência, à fl. 171, dos autos nº. 12.374/2017.

II - CONCEDER 10 (dez) dias para trânsito ao servidor.

SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

ATO N.º 520, DE 05/09/2017.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro nas disposições da Resolução TSE Nº 23.092/2009, de 03 de agosto de 2009 e Resolução TRE/ES nº. 27/2013, de 11 de março de 2013, RESOLVE:

LOTAR, transitoriamente, a servidora **Giane Andréa Medeiros da Silva Souza**, Técnica Judiciária – Área Administrativa do quadro efetivo deste Tribunal, na 26ª Zona Eleitoral – Serra, a partir da data da publicação deste Ato, considerando o resultado final do concurso de Remoção nº 03/2017, homologado por decisão dessa Presidência, nos autos protocolados sob o nº. 15.523/2017.

SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Editais

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 278

PROCESSO Nº 686-88.2016.6.08.0037 CLASSE 30 – SÃO GABRIEL DA PALHA/ES

Cumprindo à r. decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência, nos autos em epígrafe, que trata de recurso eleitoral - reclamação - captação ilícita de sufrágio - abuso - de poder econômico, INTIMO o Sr. Henrique Zanotelli de Vargas, através do advogado Dr. Luiz Carlos de Oliveira (OAB/ES nº 5.238) e Outros, da r. decisão proferida às fls. 731/731v, abaixo transcrita:

" Cuidam os presentes autos de Recurso Especial Eleitoral interposto pelo MINISTÉRIO